MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus São Vicente
Coordenação de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023
(Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)
(Processo Administrativo n.° 23197.000572.2023-39)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de preparo refeições com fornecimento de materiais para atender as festividades e homenagens de comemorações dos 80 anos do IFMT Campus São Vicente, estabelecidas Neste Termo de Referência:

1.2. A contratação será dividida em ITEM, conforme tabela abaixo;

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificações	Preço unitário	Preço Total
01	Serviço	2000	Contratação de serviços especializados festividades e homenagens para as comemorações dos 80 anos do IFMT Campus São Vicente. (Almoço) para duas mil pessoas.	R$ 28,60	R$ 57.200,00
TOTAL					**R$ 57.200,00**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação não será parcelada, porém, atenderá três eventos em datas e locais diferentes sendo eles: Jaciara no dia 17 de abril, Sede São Vicente nos dias 20 e 21 de abril. Para ambos serão estregues materiais e mão de obra compatíveis com público estimado, todos entregues no dia dos respectivos eventos.

3. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega é de 02 dias, devendo o empenho ser emitido em tempo hábil para atender a necessidade, contados do(a) recebimento do empenho, conforme cronograma definido e nos seguintes endereços:

a) No Centro de Referência de Jaciara do IFMT devendo ser entregue até dia 17/04/2023 no endereço: Centro de Referência de Jaciara Avenida Zé de Bia, nº 976, Jardim Aeroporto II, CEP 78.820-000, Jaciara-MT.

b) Na SEDE do IFMT campus São Vicente devendo ser entregue até 20 e 21/04/2023 no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Campo Verde – Mato Grosso.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuado reparo adequado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

5.1 As quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base em eventos anteriores e semelhantes é estimado a presença de aproximadamente 2000 pessoas na Comemoração dos 80 anos do IFMT São Vicente, somadas as datas de festividade.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Não será cobrado garantia no objeto do presente Termo de Referência.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Instituto Federal de Mato Grosso São Vicente.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus São Vicente, especificamente, na Divisão de Licitação, por meio do telefone (65) 3341.2110 ou pelo e-mail licitacao.svc@ifmt.edu.br.

13. DO FORO
13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT – 29/ março de abril de 2022

Amarildo Poletto da Silva
Coordenador de Licitações

Vania Lucia Souza da Silva
Diretora de Administração e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedeçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Livio dos Santos Wogel
Diretor-Geral – IFMT Campus São Vicente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amarildo Poletto da Silva**, **COORDENADOR(A) - FG0001 - SVC-CLI**, em 30/03/2023 15:19:31.
- **Livio dos Santos Wogel**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 30/03/2023 15:22:13.
- **Vania Lucia Souza da Silva**, **DIRETOR(A) - CD0003 - SVC-DAP**, em 30/03/2023 15:22:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 499774
Código de Autenticação: 58bac9053e

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente

Estudo Técnico Preliminar
Modelo Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23197.000572.2023-39

Abertura de Processo para Contratação de serviços especializados festividades e homenagens para as comemorações dos 80 anos do IFMT Campus São Vicente. **(Almoço)**

2. Descrição da necessidade

O IFMT campus São Vicente realizará festa para comemorar seus 80 anos de existência. Para a realização da festa é preciso realizar a contratação em forma de dispensa para agilizar o processo de preparo do almoço.

3. Área requisitante

Nome do setor Requisitante: Coordenação de Tecnologia da Informação
Responsável: Osvaldo Martins Capelani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Contratação para atender a estimativa de 2000 pessoas presentes na festa.

b) A contratação deve atender plenamente ao público estimado fornecendo mesas, cadeiras, toalhas, talheres e pratos, garçons, cozinheiros, churrasqueiros e demais materiais e mão de obra que se fizerem necessários para a realização da festa.

O quantitativo apresentado no DFD foi mantido para este estudo, pois leva em consideração o número alvo esperado apra a festa**. Por se tratar de um serviço a ser realizado nas dependências da escola, realizamos consulta nos sistema de cotação eletrônica e desistimos dos resultados apresentados, pois os preços praticados não levam em consideração características semelhantes ao que procuramos para a festa de comemoração dos 80 anos do Campus.**

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o Campus não possui mão de obra especializada para a realização do preparo da carne em formato de boi no rolete.

Considerando que o campus não possui materiais e equipamentos para atender plenamente a demanda.

Considerando que o Campus possui cozinha adequada para o correto preparo dos acompanhamentos do Boi no rolete.

Considerando que o Centro de Referência de Jaciara não possui equipe de cozinha para realizar o serviço de preparo de alimentos.

Considerando que o Centro de Referência de Jaciara não possui cozinha adequada para o completo preparo dos acompanhamentos do costelão que lá será servido.

A equipe de planejamento optou por realizar a festa oferecendo a cozinha do restaurante escolar na sede para o preparo dos alimentos para os dois dias de evento na sede do Campus.

Também ficou decidido que em Jaciara a empresa poderá usar a cozinha existente, mas deverá levar os equipamentos necessários para o correto preparo dos alimentos ou levar de forma adequada.

Todas essas informações foram usadas para realizar a coleta de preços junto aos fornecedores do serviço.

Com base nas possibilidades, não sendo possível nem viável realizar a contratação de mão de obra dedicada para este serviço a ser realizado, também não sendo viável a aquisição de mesas, cadeiras e demais itens, a solução encontrada para esta necessidade é a contratação de empresa especializada na realização desses serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a Contratação de empresas especializada em serviço de locação de mesas, cadeiras, toalhas, talheres e pratos, atendimetno de garçons e demais serviços necessários para atender as festividades e homenagens de comemorações dos 80 anos do IFMT Campus São Vicente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a realização do atendimento da demanda apresentamos no item 8 a tabela com a demanda exigida para as empresas concorrentes.

8. Estimativa do Valor da Aquisição
A estimativa de preços foi definida através da média das cotações realizadas junto as empresas que fornecem e são capazes de realizar o atendimento aqui na sede do campus.

Os orçamentos podem ser acessado no proceso https://suap.ifmt.edu.br/processo_eletronico/processo/89447/

Por fim, utilizando a planlha criada seguindo as instruções da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 foi feita a planilha de estimativa de preços, conforme a seguir:

o resumo dessa estimativa encontra-se a seguir:

Valor total estimado da contratação		R$ 57.200,00			
Item	**Descrição resumida**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**	**Valor total estimado**
1	Locação	unidade	2.000	R$ 28,60	R$ 57.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Em vista que se trata de serviços a serem realizados em datas específicas, não se justifica o parcelamento da solução, serão realizados empenho para ordem de fornecimento integral dos itens empenhados, conforme demanda pela Equipe de Contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
Conforme PDI 2019-2023 esta aquisição está relacionada com:
OE-05 Melhorar a qualidade do ensino nos diferentes níveis e modalidades
OE-07 Consolidar a política de assistência estudantil, permanência e êxito no âmbito da Instituição

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Fornecimento de alimentos preparados para a comemoração da festa

13. Providências a serem Adotadas

Os espaços para o preparo do almoço já foram definidos pela equipe de planejamento. Já foram informados aos setores sobre a necessidade de energia elétrica e demais necessidades para o correto atendimento da demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

(X)Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

( )Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. pelas seguintes justificativas:

Responsável(eis) pela elaboração do estudo preliminar:

Campo Verde, 29 de março de 2023

Osvaldo Martins Capelani
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matícula Siape 1585204

Laura Raquel Ferreira Campos
Nutricionista
Matrícula Siape 3303659

DE ACORDO

Lívio dos Santos Wogel
Portaria IFMT Nº 732, de 19 de abril de 2021
D.O.U. Seção 2 de 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osvaldo Martins Capelani**, **COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI**, em 29/03/2023 14:37:28.
- **Livio dos Santos Wogel**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 29/03/2023 14:56:38.
- **Laura Raquel Ferreira Campos**, **NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 29/03/2023 15:20:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 499091
Código de Autenticação: 949c47d8fc